

NORMA COMPLEMENTAR

Exame de Qualificação e Trabalho Final de Conclusão de Curso

Dispõe sobre o Exame de Qualificação e o Trabalho Final de Conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos da UFSCar

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Norma Complementar tem como objetivo regulamentar a elaboração do Relatório de Qualificação e do Trabalho Final de Conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos da UFSCar que seguirá as orientações do Regimento Interno do PPGGOSP, as formas estabelecidas em consonância com os diferentes formatos de trabalho final previstos nos instrumentos normativos que dispõe sobre o Mestrado Profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as orientações do Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da UFSCar.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º Após a aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, nos termos definidos em Norma Complementar, e após completar o número mínimo de créditos exigidos, o candidato poderá se submeter ao exame de qualificação, que consiste na apresentação pública de um Relatório de Qualificação relativo ao tema de seu Trabalho Final de Conclusão de Curso (TFCC).

§ 1º A apresentação será oral, com duração de 30 a 50 minutos, perante uma Banca Examinadora;

§ 2º O Relatório de Qualificação consistirá em um texto no formato de relatório técnico-científico com conteúdo relacionado ao resultado parcial da pesquisa do aluno.

Art. 3º A solicitação para a realização do Exame de Qualificação deverá ser encaminhada pelo orientador e aprovada pela CPG-PPGGOSP, em data conforme calendário. Deverá ser acompanhada do histórico escolar do aluno (comprovando os créditos exigidos e a aprovação no exame de proficiência em língua inglesa) e do Relatório de Qualificação.

§ 1º No formulário de solicitação deverá constar a indicação dos membros da Banca Examinadora (três membros titulares e dois suplentes), todos portadores de título de doutor;

§ 2º O orientador será considerado membro nato e presidente da Banca Examinadora;

§ 3º A Banca Examinadora poderá ter em sua constituição membros não vinculados ao PPPGGOSP e nem ao quadro de docentes da Universidade;

§ 4º - Quando o trabalho contar com um co-orientador, este estará automaticamente convidado para participar do Exame de Qualificação, tendo o direito de participar das discussões, porém o mesmo não emitirá conceito;

§ 5º - Quando for o caso, e somente se circunstanciadamente justificado à CPG previamente ao Exame de Qualificação, o co-orientador poderá assumir a presidência da Banca Examinadora, respondendo a todas as prerrogativas dessa função.

Art. 6º Após a designação da data da defesa e da constituição da Banca Examinadora do Exame de Qualificação caberá ao aluno, juntamente com seu orientador, encaminhar a cada membro componente dessa (titulares e suplentes) o convite para participação na banca juntamente com um exemplar do Relatório de Qualificação.

Parágrafo único – O Exame de Qualificação deverá ser realizado perante a Banca Examinadora, no mínimo, 15 dias úteis após a deliberação da CPG-PPGGOSP.

Art. 5º No caso de ausência de um dos membros componentes da Banca Examinadora, após um período de 30 minutos, o coordenador do PPGGOSP convocará o membro substituto.

§ 1º Não sendo possível a realização do Exame de Qualificação devido à ausência de membros da banca, o mesmo será realizado em nova data a ser determinada pela CPG;

§ 2º O não comparecimento do candidato implicará na reprovação automática do mesmo.

Art. 6º A apresentação do Relatório de Qualificação será oral, com duração máxima de 50 minutos, perante a Banca Examinadora.

§ 1º Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela Banca Examinadora, o conceito “aprovado” ou “reprovado”;

§ 2º Em caso de reprovação, será permitida ao aluno uma única repetição do Exame de Qualificação.

DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º O Trabalho Final de Conclusão de Curso (TFCC) seguirá as formas estabelecidas em consonância com a legislação federal vigente, e só poderá ser apresentado depois de completados todos os créditos em disciplinas e de obtida a aprovação no Exame de Qualificação.

§ 1º No trabalho final deverão estar descritos os métodos utilizados, principais teorias/estudos de suporte e os resultados obtidos, seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

§ 2º A redação do trabalho final (dissertação) deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pelo PPGGOSP;

Art. 8º Competirá à CPG-PPGGOSP designar a data de defesa pública do TFCC, bem como deliberar a respeito da composição da Banca Examinadora, a partir de solicitação escrita encaminhada pelo Orientador.

§ 1º Para a defesa do TFCC, o orientador deverá encaminhar à CPG-PPGGOSP, em formulário próprio, uma lista dos nomes sugeridos para composição da Banca Examinadora, sendo três membros titulares (inclusive o próprio orientador) e dois suplentes, além de um exemplar da dissertação para cada membro da banca (titular e suplente);

§ 2º O orientador é membro nato da Banca Examinadora, na qualidade de seu presidente.

§ 3º A Banca Examinadora deverá conter em sua constituição pelo menos um membro não vinculado ao PPGGOSP e nem ao quadro de docentes da Universidade;

§ 4º - Quando o trabalho contar com um co-orientador, este estará automaticamente convidado para participar da defesa do TFCC, tendo o direito de participar das discussões, porém o mesmo não emitirá conceito;

§ 5º - Quando for o caso, e somente se circunstanciadamente justificado à CPG previamente à defesa do TFCC, o co-orientador poderá assumir a presidência da Banca Examinadora, respondendo a todas as prerrogativas dessa função.

Art. 9º Após a designação da data da defesa e da constituição da Banca Examinadora do TFCC, a Secretaria do PPG-GOSP encaminhará, a cada membro componente dessa, um exemplar da dissertação, acompanhado das normas para a defesa pública.

Parágrafo único A defesa do TFCC deverá ser realizada perante a Banca Examinadora em, no mínimo, 15 dias úteis após a deliberação da CPG-PPGGOSP.

Art. 10 No caso de ausência de um dos membros componentes da Banca Examinadora, após um período de 30 minutos, o coordenador do PPGGOSP convocará o membro substituto.

§ 1º Não sendo possível a realização da defesa do Trabalho Final de Conclusão de Curso devido à ausência de membros da banca, o mesmo será realizado em nova data a ser determinada pela CPG.

§ 2º O não comparecimento do candidato implicará na reprovação automática do mesmo.

Art. 11 É assegurada ao candidato uma exposição de 30 a 50 minutos sobre seu TFCC, antes da arguição. Após a exposição, o candidato será arguido e avaliado por cada componente da Banca Examinadora (uma hora no máximo para cada componente), o qual expressará seu julgamento mediante avaliação.

Art. 12 O resultado de avaliação do TFCC será expresso em duas categorias, aprovado ou reprovado, sendo considerado aprovado o candidato que receber esta avaliação da maioria dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º Será facultado a cada examinador emitir, juntamente com a atribuição de resultado, parecer e sugestões sobre reformulações do texto da dissertação.

§ 2º Após a defesa, a Banca Examinadora deverá preparar Ata de Defesa, da qual deverão constar os pareceres dos membros e o resultado da avaliação.

§ 3º O aluno aprovado na defesa deverá apresentar, para homologação pela CPG-PPGGOSP, o correspondente texto definitivo, com as correções propostas pela Banca Examinadora, no máximo em até dois meses após a data do exame, a fim de compor a documentação necessária à obtenção do título.

§ 4º A homologação, pela CPG-PPGGOSP, da aprovação do aluno na Defesa do TFCC implicará a integralização de 64 (sessenta e quatro) créditos.

Art. 13 Os casos omissos nessa Norma Complementar serão resolvidos pela CPG do PPGGOSP.

Art. 14 Essa Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 26 de março de 2015

Profa. Dra. Maria Cristina Comunian Ferraz
Coordenadora do PPG-GOSP